



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo



**LEI Nº 3.909, de 30 de outubro de 2014.**

**Autoriza a abrir Créditos Especiais no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.**

**FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte**

**LEI:**

Art. 1º Fica o Poder executivo autorizado abrir Créditos Especiais R\$100.000,00 (Cem mil reais) de acordo com as seguintes especificações orçamentárias:

**Órgão 10- Secretaria Municipal de Educação**

**10.01 12 0361 1001 2,036 Manutenção Atividades na Educação Fundamental**

4.4.9.0.51.00- Obras e Instalações.....R\$ 70.000,00

**10.01 12 0365 1001 2,208 Manutenção das Atividades de Educação Infantil e Creches**

4.4.9.0.51.00-Obras e Instalações.....R\$ 30.000,00

Art. 2º Os Créditos abertos pelo Artigo anterior serão cobertos pela redução da seguinte dotação orçamentária:

**10.01 12 0361 1002 2,040 Manutenção do Transporte Escolar**

3.3.9.0.39.00.00.00- Outros Serviços 3º PJ (383) .....R\$ 100.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 30 de outubro de 2014.**

  
**LUIZ VALDIR ANDRES**  
Prefeito



**Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo**

**LEI Nº 3.909, de 30 de outubro de 2014.**

Autoriza a abrir Créditos Especiais no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder executivo autorizado abrir Créditos Especiais R\$100.000,00 (Cem mil reais) de acordo com as seguintes especificações orçamentárias:

Órgão 10- Secretaria Municipal de Educação

10.01 12 0361 1001 2,036 Manutenção Atividades na Educação Fundamental

4.4.9.0.51.00- Obras e Instalações ..... R\$ 70.000,00

10.01 12 0365 1001 2,208 Manutenção das Atividades de Educação Infantil e Creches

4.4.9.0.51.00- Obras e Instalações ..... R\$ 30.000,00

Art. 2º Os Créditos abertos pelo Artigo anterior serão cobertos pela redução da seguinte dotação orçamentária:

10.01 12 0361 1002 2,040 Manutenção do Transporte Escolar

3.3.9.0.39.00.00- Outros Serviços 3º PJ (383)..... R\$ 100.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBIÁDES DE OLIVEIRA, em 30 de outubro de 2014.

LUIZ VALDIR ANDRES

Prefeito